

LEI Nº 3.298, de 3 de novembro de 2025.

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal do Antigomobilismo, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de novembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Antigomobilismo, a ser comemorado anualmente, no segundo domingo do mês de novembro.

Art. 2º As comemorações alusivas a esta data farão parte do Calendário Oficial de Cambé.

Art. 3º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao Antigomobilismo, a exemplo de exposições de carros antigos restaurados, divulgações por meio de mídias sociais, debates e palestras de conscientização nos clubes, associações e escolas públicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, 3 de novembro de 2025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº **1756** pág **04** de **05** / **11** /2025

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**)

em 04/11/2025 09:04:06 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4f96b9ff-accd-4be0-b9a7-78040ece9bc2>

